

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 3012/2021

Denomina de Carlos Antônio Belarmino Alves (Carlos Belarmino) o Restaurante Popular do Estado localizado no município de Guarabira – PB.

Parecerpela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria.

AUTOR(A): DEP. RANIERY PAULINO

RELATOR (A): DEP. EDUARDO CARNEIRO – REDESIGNADO PARA O DEP. JUNIOR ARAÚJO

P A R E C E R Nº 982 /2021

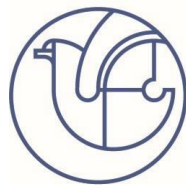
I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº3012/2021**, de iniciativa do (a)**Deputado (a)Raniery Paulino**,o qualbusca denominar o Restaurante Popular do Estado da Paraíba, localizado no município de Guarabira – PB, de Carlos Antônio Belarmino Alves (Carlos Belarmino).

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

Éo relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade nomear o restaurante popular do estado, localizado na cidade de Guarabira, de Carlos Antônio Belarmino Alves (Carlos Belarmino).

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto **não** diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão. Restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio.

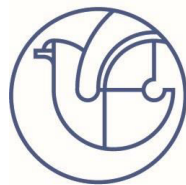
É de se notar que obedece o texto da **Lei n.º 6.454/1977**, que “*Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*”, uma vez que a matéria apenas atribui denominação, homenageando uma pessoa já falecida.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Por outro lado, quanto ao mérito da proposta, não restam dúvidas de que a homenagem é por demais justa, merecendo total apoio dos ilustres deputados por reconhecer a relevante contribuição do homenageado Carlos Belarmino, falecido em 22 de junho de 2020, professor da UEPB e militante da segurança alimentar, da sustentabilidade e da inclusão social.

Portanto, diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 3012/2021**. É o voto.

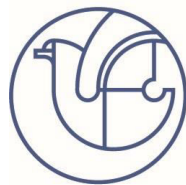
Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação




JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade dos membros presentes, nos termos do voto da relatoria, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 3012/2021**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2021.


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro


Wilson Filho
Deputado Estadual


DEP. JUNIOR ARAÚJO
Membro


Dep. Jutay Meneses
Membro


DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional da Consultora Legislativa Maryele Gonçalves Lima, matrícula 290.108-1.